



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 120 • São Paulo, terça-feira, 1º de julho de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.473,
DE 30 DE JUNHO DE 2014

(Projeto de lei nº 1159/11,
do Deputado Itamar Borges - PMDB)

Dá denominação ao dispositivo de acesso rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Anacleto Fagundes" o dispositivo de acesso localizado no km 533,139 da Rodovia Euclides da Cunha - SP 320, no Município de Meridiano.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de junho de 2014.

LEI Nº 15.474,
DE 30 DE JUNHO DE 2014

(Projeto de lei nº 1160/11,
do Deputado Itamar Borges - PMDB)

Dá denominação ao dispositivo de acesso rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Augusto Marcato" o dispositivo de acesso localizado no km 610,090 da Rodovia Euclides da Cunha - SP 320, no Município de Santana da Ponte Pensã.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de junho de 2014.

LEI Nº 15.475,
DE 30 DE JUNHO DE 2014

(Projeto de lei nº 1236/11,
do Deputado João Caramze - PSDB)

Dá denominação à rotatória que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Rotatória das Acácias" a rotatória localizada no km 33,600 da Rodovia Cel. PM Nelson Tranchesi - SP 029, esquina com a Avenida Wernon Kriebler (municipal), no Município de Itapevi.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de junho de 2014.

LEI Nº 15.476,
DE 30 DE JUNHO DE 2014

(Projeto de lei nº 31/12,
da Deputada Célia Leão - PSDB)

Dá denominação ao dispositivo rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Jornalista Paulo Martinelli" o dispositivo de retorno localizado no km 127,600 da Rodovia Dom Pedro I - SP 065, ligação aos distritos de Sosas e Joaquim Egídio, no Município de Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de junho de 2014.

LEI Nº 15.477,
DE 30 DE JUNHO DE 2014

(Projeto de lei nº 235/13,
do Deputado Pedro Tobias - PSDB)

Dá denominação à Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento (UPD) que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Helio de Moraes" a Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento (UPD) de Jaú, pertencente à Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de junho de 2014.

LEI Nº 15.478,
DE 30 DE JUNHO DE 2014

(Projeto de lei nº 399/13,
do Deputado Itamar Borges - PMDB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o evento Pé na Tábua - Corrida de Calhambeques, que se realiza, anualmente, entre os meses de janeiro e fevereiro, em Franca.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Cláudio Valverde

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de junho de 2014.

LEI Nº 15.479,
DE 30 DE JUNHO DE 2014

(Projeto de lei nº 781/13,
do Deputado José Bittencourt - PSD)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado a Semana Estadual de Cultura Evangélica do Município de Cananéia, que se realiza, anualmente, na primeira semana de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Cláudio Valverde

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de junho de 2014.

LEI Nº 15.480,
DE 30 DE JUNHO DE 2014

(Projeto de lei nº 784/13,
do Deputado Afonso Lobato - PV)

Inclui evento no Calendário Oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado a Marcha da Fé, que se realiza, anualmente, na data mais próxima do dia 16 de junho, em Tambaú.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Cláudio Valverde

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de junho de 2014.

LEI Nº 15.481,
DE 30 DE JUNHO DE 2014

(Projeto de lei nº 941/13,
da Deputada Regina Gonçalves - PV)

Institui o "Dia Estadual do Reggae"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Reggae", a ser comemorado, anualmente, em 11 de maio.

Artigo 2º - O "Dia Estadual do Reggae" passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Marcelo Mattos Araújo

Secretário da Cultura

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de junho de 2014.

Decretos

DECRETO Nº 60.593,
DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais no dia 4 de julho de 2014, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, a realizar-se no Brasil;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

Considerando, contudo, que o fechamento das repartições públicas estaduais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estaduais estão sujeitos nos termos da legislação própria,

Decreto:

Artigo 1º - O expediente das repartições públicas estaduais no dia 4 de julho de 2014, terá seu encerramento às 12h30min.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Marcelo Mattos Araújo

Secretário da Cultura

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Marcos Rodrigues Penido

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Naman Rizek Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente

Rogério Hamam

Secretário de Desenvolvimento Social

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

David Everson Ujp
Secretário da Saúde
Fernando Grella Vieira
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Tadeu Moraes de Sousa
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
José Auricchio Junior
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Marco Antonio Mroz
Secretário de Energia
Waldemir Aparício Caputo
Secretário de Gestão Pública
Cláudio Valverde Santos
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 30 de junho de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 30-6-2014

Designando, com fundamento no art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do art. 4º do Dec. 39.059-94, combinado com o art. 2º do Dec. 52.334-2007, Haroldo Jun Tani, RG 29.800.329-6, para integrar, como membro, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em substituição a Everaldo Oliveira Rocha que, na oportunidade, fica dispensado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR,
DE 30-6-2014

No processo SAA-8.895-11 (CC-69.792-14), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo aquela Pasta, a adotar as providências cabíveis, visando a demolição de 9 unidades, identificadas como Residências de Servidores, numeradas de 01 a 09, que se encontram dentro da Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento-UPD-Tietê, órgão vinculado a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios-APTA, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizado na Rodovia Cornélio Pires, SP-127, km 69, Município de Tietê, cadastrado no SGI sob o nº 3963, perfazendo 1.628,00m², em virtude de suas péssimas condições e conforme comprovam laudos técnicos existentes nos autos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 30-6-2014

Designando, nos termos do § 2º do art. 2º do Dec. 60.491-2014, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo de Trabalho instituído junto à Casa Civil, no âmbito do Plano de Ação da Macrometrópole - PAM, com o objetivo de consolidar as estratégias de transporte de passageiro e de logística de cargas e aprimorar sua integração com outras políticas pertinentes do Estado, como meio ambiente e desenvolvimento regional, bem como de outras esferas de governo, incluídos planos, projetos, regulação e uso do solo, na qualidade de representantes:

da Casa Civil, a quem caberá a coordenação dos trabalhos:

Titular: Thierry Montenegro Besse;

Suplente: Mirna Ayres Issa Gonçalves;

da Secretaria de Logística e Transportes:

Titular: Milton Xavier;

Suplente: André Nozawa Brito;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

Titular: Fausto Bernardo Morey Filho;

Suplente: Saulo Pereira Vieira;

da Secretaria da Fazenda:

Titular: João Paulo de Jesus Lopes;

Suplente: Gustavo de Magalhães Gaudie Ley;

da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional:

Titular: Paulo Menezes de Figueiredo;

Suplente: José Carlos do Nascimento.

Despachos do Secretário, de 30-6-2014

No correio eletrônico SC, de 30-6-2014, sobre convênio: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 54.981-2008, e tendo em vista o disposto no